



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA PREGÃO PRESENCIAL 77 – 2018 - 2

Aos quatorze horas do dia oito de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão de Pregão, determinada pela portaria número 6/2019 de dois mil e dezoito para recebimento do recurso administrativo apresentado pelo licitante ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS NEVADA LTDA, sendo o mesmo recebido e disponibilizado para contrarrazões. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.



Carlos Eduardo Dias

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAB/RS 1.950

À

Prefeitura Municipal de Canela/RS

Rua Dona Carlinda, 455 - Centro, Canela – RS

CEP 95680-000

**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS NEVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Número 09.304.468/0001-44, situada na Praça das Nações, n. 15, e Avenida Osvaldo Aranha, Bairro Centro, na Cidade de Canela/RS, CEP: 96.680-000, vem, por meio de seu procurador, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/02, ante a desclassificação da licitante constante da Ata de Pregão Presencial 77/2018, pelas razões a seguir:

A licitante, ora recorrente, foi desclassificada por não apresentar Certidão Negativa Federal. Ocorre, Sr. Pregoeiro, que a mesma apresentou documentos substitutivos a CND, demonstrando que por motivos de caso fortuito, não foi possível juntar a certidão solicitada, conforme segue em anexo, os quais comprovam sua alegação. Portanto, não prospera a desclassificação da recorrente.

Outrossim, na presente data a recorrente diligenciou e obteve a Certidão Negativa Federal, a qual segue em anexo. Sendo assim, **REQUER** seja

R. Osvaldo Cruz, 180 | B. São José | São Leopoldo/RS | CEP 93040-040

Fones: 55+ (51) 3783-4283 | 3253-3928 | 3591-5428 | 3568-3289 | 99334-4880

© 99690-4830 | e-mail: atendimento@delatorresdias.adv.br



**Carlos Eduardo Dias**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/RS 1.950

cancelada a desclassificação da recorrente da Licitação ora em comento, bem como seja analisada e deferida sua proposta.

Nestes termos, pede deferimento.

**P.p. Carlos Eduardo De La Torres Dias**

OAB/RS 54.063

**Sheila Nunes Bottega**

OAB/RS 106.473

R. Osvaldo Cruz, 180 | B. São José | São Leopoldo/RS | CEP 93040-040

Fones: 55+ (51) 3783-4283 | 3253-3928 | 3591-5428 | 3568-3289 | 99334-4880

☎ 99690-4830 | e-mail: atendimento@delatorresdias.adv.br





Carlos Eduardo Dias

ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ESTAB. 1967

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS NEVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.468/0001-44, com sede na Praça das Nações, nº 15, e Avenida Osvaldo Aranha bairro Centro em Canela/RS, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ LINO DE ASSUNÇÃO.

**OUTORGADOS:** CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 54.063, sócio da sociedade de advogados CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente registrada na OAB/RS sob o nº 1.950 inscrita no CNPJ sob nº 05.412.542/0001-95, com escritório à Rua Osvaldo Cruz, nº 180, bairro São José, em São Leopoldo/RS, contato (51)3783-4283 e-mail atendimento@delatorresdias.adv.br.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato o(s) outorgante(s) acima qualificado(s) nomeia e constitui os outorgados antes referidos seus bastantes **procuradores, independente da ordem de NOMEAÇÃO**, nesta comarca e onde mais preciso for, para o fim especial de patrocinar perante as autoridades judiciais, trabalhistas, administrativas ou executivas, tanto da União, como do Estado e dos Municípios, bem como das suas respectivas autarquias e entidades paraestatais, os direitos do(s) outorgante(s) em quaisquer processos ou ações em que o mesmo(s) for autor, réu, assistente ou oponente, ou de qualquer forma interessado(s), com os mais amplos poderes, inclusive os contidos na cláusula "ad judicium et extra", e especialmente os de propor quaisquer ações ou medidas preventivas ou preliminares, contestar, concordar, reconvir, discordar, executar, transigir, firmar compromisso, desistir, denunciar a lide, chamar ao processo, receber, assinar recibos, dar quitação, sacar alvarás, ouvir testemunhas, louvar-se e aprovar peritos, receber ciência das decisões proferidas originadas de processos administrativos, requerer tudo o que for necessário ao fiel desempenho deste mandato, interpor recursos legais, promover revisão de processo em qualquer juízo do território nacional, acompanhando os feitos em qualquer instância, sendo-lhe facultado substabelecer com ou sem reserva de poderes, parcial ou total, agindo em conjunto ou separadamente.

Canela/RS, 15 de junho de 2018.

  
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS NEVADA LTDA

R. Osvaldo Cruz, 180 | B. São José | São Leopoldo/RS | CEP 93040-040

Fones: 55+ (51) 3783-4283 | 3253-3928 | 3591-5428 | 3568-3289 | 99334-4880

☎ 99690-4830 | e-mail: atendimento@delatorresdias.adv.br

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço para **SHEILA NUNES BOTTEGA**, brasileira, advogada, inscrita na **OAB/RS** sob o nº **106.473**, **COM RESERVAS** de iguais para mim, os poderes que me foram conferidos na procuração constante nos autos do Processo nº/Auto de Infração nº \_\_\_\_\_.

São Leopoldo/RS, 21 de dezembro de 2018.



**Carlos Eduardo De La Torres Dias**

OAB/RS 54.063





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS NEVADA LTDA**  
**CNPJ: 09.304.468/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:25:46 do dia 28/12/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/06/2019.

Código de controle da certidão: **CF61.69E4.BAAB.6433**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão